



## PORTARIA Nº 020/2022

Constitui Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifado, para atuarem na Comissão de Avaliação e Depreciação de bens patrimoniais, bem como, na Comissão de Inventário Anual para bens em almoarifado, durante o ano de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os preceitos do art. 30, inciso III, do Regimento Interno e art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;

**Considerando** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Câmara Municipal;

**Considerando** os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifado, para atuarem na comissão de Avaliação e Depreciação de bens patrimoniais, bem como, na comissão de inventário anual para bens em almoarifado, durante o ano de 2022.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – VERENA GONÇALVES DO NASCIMENTO – matrícula: 32.

II – ALEXTIVANE COGO VENTURIM – matrícula: 30.

III – JÉSSICA LINO BRANDÃO – matrícula: 89.

**Art. 3º.** São atribuições dos membros da comissão:

I – Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



II – Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através das notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do próximo exercício.

**Art. 4º.** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

**Art. 5º.** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Presidente da Câmara.

**Art. 6º.** Após a realização dos trabalhos efetuados pela Comissão, caberá a Presidente tomar todas as providências referente à publicação dos relatórios junto ao portal da transparência ou institucional, bem como, outras medidas que se fizerem necessárias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2022.

**Art. 8º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de fevereiro de 2022

**MARCIO ANTONIO LOPES**

Presidente da CMVNI

